



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

CÂMARA DE VEREADORES
APROVADO

Em, 17 106 12025

Ata(s) n° 21 e 22

Manoel Salvador
SECRETARIA

PROTOCOLON.º 59/2025
Data 28 105 2025 Horas 14 : 38

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Julia Silva de Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Súmula: Altera o anexo I da Lei Municipal nº 874/2025.

Manoel Salvador, Prefeito Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As atribuições do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO MASCULINO previstas no anexo I da Lei nº 874/2005, passa a ter a seguinte redação:

Requisitos: Ensino Fundamental (séries iniciais).

Atribuições:

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais, serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos, inclusive abastecê-los;
- Efetuar pequenos reparos e consertos, executando tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares;
- Executar serviços de jardinagem, compreendendo: sementeira, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
- Carregar e descarregar veículos em geral: Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção, móveis e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
- Auxiliar nos trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, fazer rejuntamento de pedras, abrir, repor e consertar calçamentos, fazer assentamentos de meio-fio;
- Auxiliar na coleta de lixo e limpeza das vias públicas;
- Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções;
- Executar outras tarefas semelhantes e afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Hélio Mathias, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

MANOEL SALVADOR
Prefeito Municipal